



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 2538 /2025

### DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo n° - 1590/25

**Relator: DEPUTADO INÁCIO LOIOLA**

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei n° 1514/2025, de autoria da Deputada Fátima Canuto, que RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, A ESCOLA ESTADUAL TORQUATO CABRAL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CAPELA.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

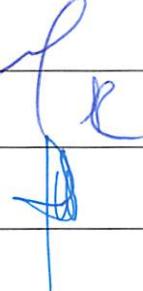
A proposta visa reconhecer como Patrimônio Cultural e Material do Estado de Alagoas, a Escola Estadual Torquato Cabral, diante de sua importância histórica educacional e arquitetônica no município de Capela.

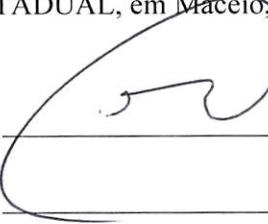
Patrimônio cultural de natureza material é o conjunto de bens físicos e palpáveis, que possuem valor histórico, cultural e social para uma sociedade. Ele é composto por bens móveis, como obras de arte, documentos e objetos, e bens imóveis, como edifícios históricos, sítios arqueológicos e cidades inteiras.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **pela aprovação do Projeto de Lei n° 1514/2025.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 25 de 11 de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
RELATOR